



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 876-GAB.PREF/02

De, 17 de julho de 2002.

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 4º
DA LEI Nº 866/02, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

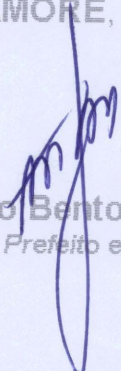
O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,
Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 4º - Para execução do objeto do convênio, o município de Guajará-Mirim repassará ao **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE GUAJARÁ-MIRIM**, através da ASSOCIAÇÃO DO IDOSO a quantia de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais), parceladamente.

PALÁCIO PÉROLA DO MAMORÉ, em 17 de julho de 2002.


Antônio Bento do Nascimento
Prefeito em Exercício